

PREFEITURA MUNICIPAL
ALVORADA/TO



ANEXO XI/C
2018

Processo N° 6424/2019
Janeiro a dezembro/2018

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS		
ESPECIFICAÇÃO () MATERIAL (X) SERVIÇOS	DATA 21/12/2017	FOLHA 01
UNIDADE ADMINISTRATIVA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA		

Pref. Munic. Alvorada
 Fis. N° 02

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
1	1	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DA BANDA ESTRELA DO BRAZIL
FINALIDADE			
A PRESENTE CONTRATAÇÃO DECORRE DA IMPERIOSA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE SHOW'S NO REVEILLON 2018 DA CIDADE DE ALVORADA/TO, CUJA COMEMORAÇÃO SERÁ DO DIA 31/12/2017 À 01/01/2018.			

Solicitante	Autorizo
 DANIEL MIRANDA BARBOSA Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	 PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO Prefeito

DESPACHO DE ABERTURA**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DA BANDA ESTRELA DO BRAZIL****PROCESSO: 3652/2017**

Nesta data procedo à abertura do presente processo para a Contratação de cantores para realização de shows no réveillon 2018 da cidade de Alvorada/TO, cuja comemoração será no dia 31/12/2017 à 01/01/2018.

O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Alvorada/TO, 21 de dezembro de 2017.



DANIEL MIRANDA BARBOSA
Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Decreto 093/2017



INEXIGIBILIDADE 013/2017 ADM
Processo Administrativo 3652/2017

Pref. Munic. Alvorada
Fls. N° 03

DOCUMENTAÇÃO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Prof. Munic. Alvorada
Fls. N° 06

Identificação

Nome Empresarial

LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197

Nome do Empresário

LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO

Capital Social

30.000,00

Número Identidade

784942

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

TO

CPF

053.414.191-97

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/10/2014

Números de Registro

CNPJ

21.261.911/0001-42

NIRE

17-8-0042504-3

Endereço Comercial

CEP

77826-530

Logradouro

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA

Número

1490

Complemento

SALA 02

Bairro

SETOR RAIZAL

Município

ARAGUAINA

UF

TO

Atividades

Data de Início de Atividades

21/10/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Atividade Principal (CNAE)

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Promotor(a) de eventos

Atividades Secundárias (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoasJuridicas/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo

ME76111941

Número do Identificador

00005341419197

Data de Emissão

24/10/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Pref. Munic. Alvorada

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.261.911/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2014
NOME EMPRESARIAL LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLAY PRODUCOES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA APARECIDA	NÚMERO 1490	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 77.826-530	BAIRRO/DISTRITO SETOR RAIZAL	MUNICÍPIO ARAGUAINA
		UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 9251-7059
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/10/2017 às 11:22:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

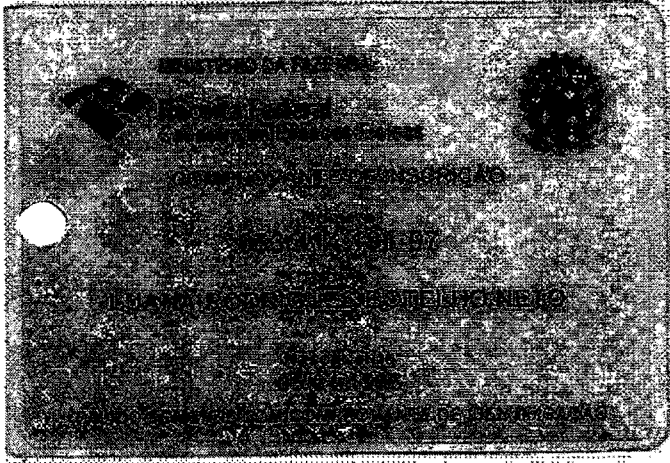
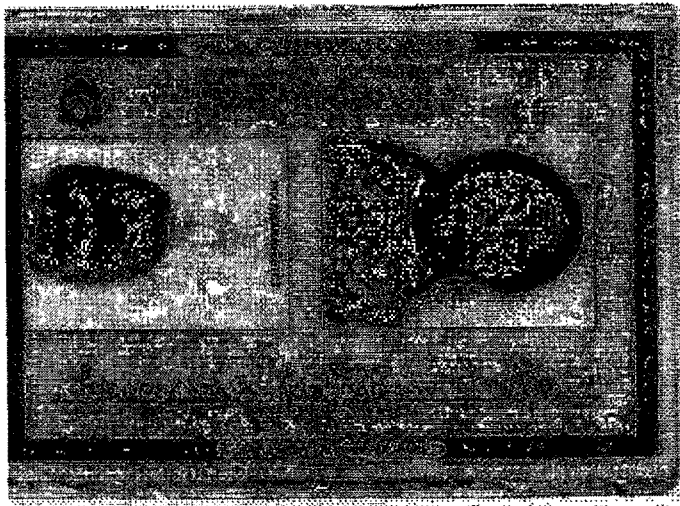
Consulta QSA / Capital Social

Voltar

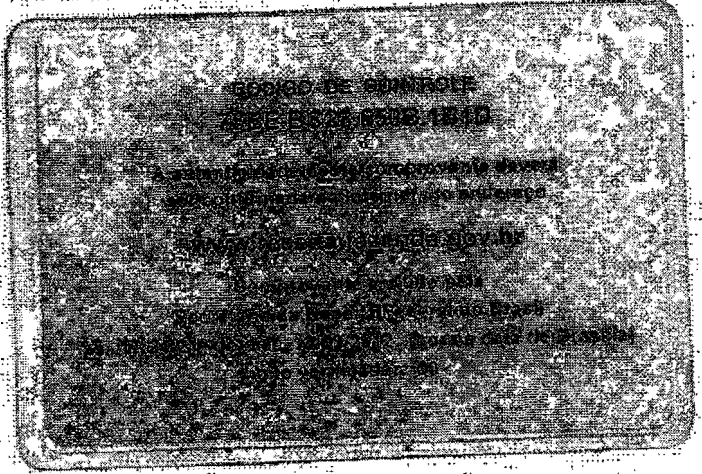
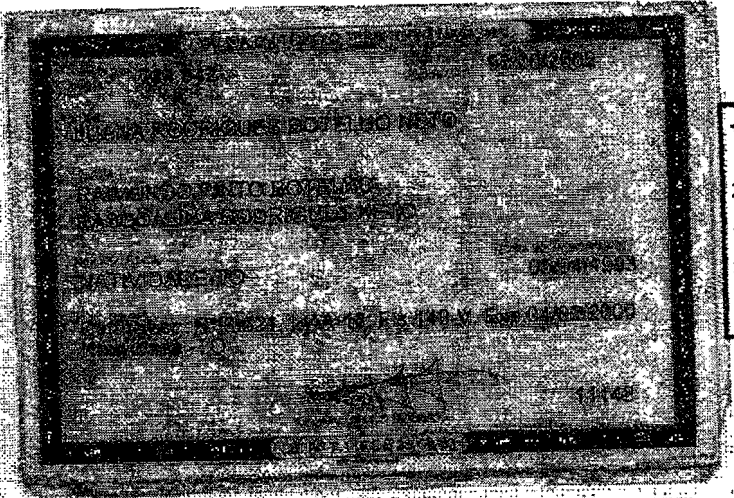


Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



Prof. Munic. Alvorada
Fis. N° 08



Prof. Múnic. Alvorada
Fig. N° 09



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197
CNPJ: 21.261.911/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:08:49 do dia 31/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2018.

Código de controle da certidão: **4239.3F6C.1D67.BB8B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prof. Múnc. Alvorada
Fls. Nº 10



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

1934020

Prof. Munic. Alvorada
Fls. Nº 11

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 21.261.911/0001-42

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2017 - 08h 19m 28s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO CNPJ: 21.261.911/0001-42

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 245373 - LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO
 Endereço: Rua NOSSA SENHORA APARECIDA, 1490 - Bairro SETOR RAIZAL - Compl. SALA 02 - CEP 77.826-530

Econômico: 16847 - 03.04 - Locação, Sublocação, Arrendamento, Direito de Passagem ou Permissão de Uso, Compartilhado ou
 Endereço: Rua NOSSA SENHORA APARECIDA, 1490 - Bairro SETOR RAIZAL - Compl. SALA 02 - CEP 77.826-530

Código de Controle

DAA1F9MFRVWW7031

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.araguaina.to.gov.br/>

Araguaína (TO), 24 de Outubro de 2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1

Prof. Munic. Alvorada
Fls. Nº 13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.261.911/0001-42
Certidão nº: 139036031/2017
Expedição: 24/10/2017, às 11:52:53
Validade: 21/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.261.911/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 21261911/0001-42**Razão Social:** LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197**Nome Fantasia:** PLAY PRODUÇÕES**Endereço:** R NOSSA SENHORA APARECIDA 1490 SALA 02 / SETOR RAIZAL / ARAGUAINA / TO / 77826-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2017 a 13/01/2018**Certificação Número:** 2017122206343031533872

Informação obtida em 20/12/2017, às 09:24:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Prof. Luiz Gonzaga Clemente Neto
Notário

Ref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

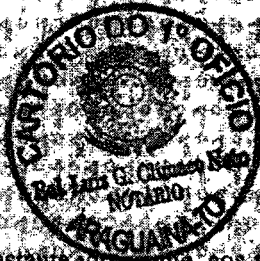
Rua 7ª de Janeiro, 1131 - Centro - Fone: (63) 3414-5257 / Fax: (63) 3414-5308 - e-mail: cartorio1oficio_araguaina@hotmail.com

Protocolo: 0058621

Livro: 4864

Folhas: 144/146

CERTIDÃO



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro n.º 00486-P, às folhas 144/146, verifiquei constar a Procuração do seguinte teor:
Procuração bastante que faz LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197 a Favor de RAIMUNDO PINTO BOTELHO na forma abaixo declarada-

S. A. L. B. A. M. quanto a este público instrumento de procuração bastante virem que, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, (31/10/2014), nesta Cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, neste Serviço Notarial, comparece, como Outorgante, **LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 21.261.911/0001-42, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 1490, Sala 02, Setor Raizal em Araguaina-TO, neste ato representada por sua Proprietária **LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO**, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG, sob n.º 784.942/SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob n.º 053.414.191-97, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 1490, Bairro Raizal, Araguaina-TO; reconhecida como a própria por mim Luzilany Karla da Silva e Cunha, Escrivente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, al. pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador **RAIMUNDO PINTO BOTELHO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, músico, portador da Cédula de Identidade RG, sob n.º 297.135/SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º 833.471.351-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 1490, Setor Raizal, Araguaina-TO; a quem confere poderes para o fim especial de representá-lo(a) em todos os bens, negócios e interesses do ora Outorgante; podendo, para tanto, dito procurador, a) vender, ceder, transferir, compromissar, a verdade, doar, hipotecar, permitir, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes, e quaisquer direitos de titularidade da Outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a Outorgante, apresentando-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for, assinar escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive de rescisão, revogação e de ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou semelhantes; b) representar a Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, inclusive podendo receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; c) representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, Banco da Amazônia, BASA, Banco HSBC Bank Brasil, Banco Bradesco - Bradesco Prime e Caixa Econômica Federal, para o fim especial de abrir contas de depósitos, e movimentar contas correntes e cadernetas de poupança, encerrar contas, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta

1º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Luiz Gonzaga Cláudio Neto
Notário



Prof. Munic. Alvorada
Fls. N.º 16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua 1.º de Janeiro, 1131 - Centro - Fone: (63) 3414-5287 / Fax: (63) 3416-5308 - e-mail: cartorio1oficial@araguaia@hotmail.com

Protocolo: 0056521

Livro: 486-F

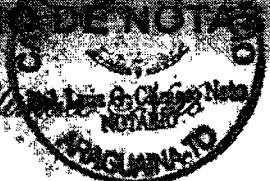
Folhas: 194/146

CERTIDAO

1º TABELIONATO DE NOTAS

relativa a operações: retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contrair ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - BB rural rápido, efetuar saques - poupança, endossar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico, conceder abatimentos, caucionar títulos, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, efetuar acordos, assinar carta vinculatória e cartas de compromissos, avalizar cheques, emitir duplicatas, endossar duplicatas, avalizar duplicatas, descontar duplicatas, assinar proposta de empréstimos/financiamentos, assinar orçamento, emitir nota promissória, avalizar nota promissória, assinar contrato de abertura de crédito, endossar títulos de crédito, descontar títulos de crédito, solicitar saldos e extratos de operações de crédito, assinar INSTR de crédito, assinar ativos de qualquer espécie, emitir título de crédito rural, emitir título de crédito comercial, emitir título de crédito industrial, aceitar avaliações, dar em garantia penhor, cédula de bens pertencentes à empresa, dar em garantia hipoteca de bens pertencentes à empresa, avalizar, prestar fiança, onerar bens, alienar bens, vender os bens hipotecados e penhorados, reivindicar direitos, receber gratificações, diárias, pensões, salário família, consultar depósito judiciais via internet, assinar a apólice de seguro, autorizar transações no site agronegocios e autorizar transação no balcão de comércio exterior, receber ordens de pagamento, negociar/transferir títulos e valores mobiliários e receber rendimentos de títulos e valores mobiliários; d) - representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências, e receber Vales postais e reembolsos; e) - admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições, assinar carreiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios, rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários, representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas delegacias regionais; f) - representar a Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; g) - representar a Outorgante perante as Companhias, Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, notadamente CEBTINS, SANEATINS, CLARO, BRASIL TELECOMOVI, TIM, VIVO, e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento, Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; h) - representar a Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo todas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; e, i) - representar, também, a Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier, perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; j) - poderes para participar

Bel. Luiz Gonzaga Clemente de Oliveira Neto
Notário



Ref. Munic. Alvorada
P.S. N.º 17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Rua 1.º de Janeiro, 1131 - Centro - Fone: (63) 3414-5287 / Fax: (63) 3414-5308 - e-mail: cartorio@oficio.araguaina@hotmail.com

Protocolo: 0050621 Livro: 486-P Folhas: 144/146 CERTIDÃO

de qualquer tipo de litigação, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, podendo ainda acompanhar andamento de processos, cumprir exigências, impugnar, transigir, concordar, discordar, requerer, recorrer, declarar, fazer provas, conceder descontos, abatimentos, prorrogações de vencimentos, depositar e levantar caução, receber impâncias, dar quitação e assinar recibos e solicitar informações, desenterrar e retirar documentos, assinar livros, termos, declarações ou quaisquer documentos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato. II - representando junto a RECEITA FEDERAL DO BRASIL, bem como perante a RECEITA PREVIDENCIÁRIA, com a finalidade de requerer e receber CND - Certidão Negativa de Débitos, ou ainda certidões de quaisquer natureza, efetuar declarações, pagar impostos, parcelar débitos, podendo solicitar levantamento de situação fiscal em nome do outorgante, bem como retirar documentos, requerer, assinar termos, declarações ou quaisquer documentos que se fizerem necessários para o desempenho deste mandato específico; podendo substabelecer. CERTIFICO e dou fé, que todos os dados e elementos contidos neste instrumento, foram fornecidos pelo outorgante ficando o mesmo responsável por sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias, nos termos da Lei Federal, Eu, (a), Luzilany Karla da Silva e Cunha, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$60,74. Araguaína-TO, 31 de outubro de 2014. (aa.) LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197, LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO, Proprietária da Outorgante. Luzilany Karla da Silva e Cunha, Escrevente. Traslada por Certidão, era o que se continha em referido ato, esta tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Daiane Braga Souza Martins, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$19,65 + T.F.J.: R\$5,90 + Funcivil: R\$9,45 + ISS: R\$0,39 + Informações Centrais: R\$11,90.

O referido é verdade e dou fé.

Araguaína-TO, 27 de setembro de 2017.

A TAXA JUDICIÁRIA SERÁ
RECOLHIDA CFE RES.
SEFAZ Nº 045/95

Daiane Braga Souza Martins
Escrevente

Tribunal de Justiça do Estado
do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização
128181AAA444724-MCN
Consulte este selo em
<https://pje.trf3.jus.br/glew/>

1º TABELIONATO DE NOTAS

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
833.471.351-72

Nome
RAIMUNDO PINTO BOTELHO

Nascimento
08/05/1970

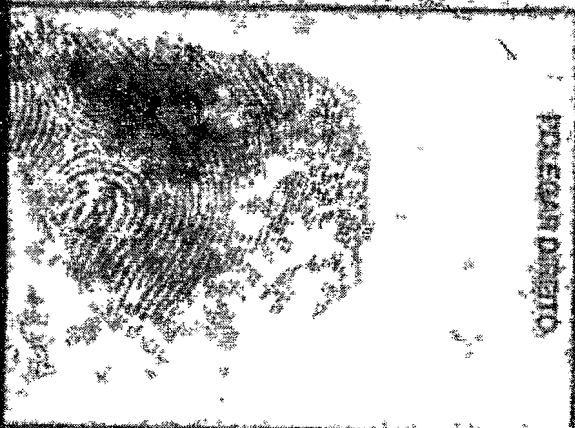
VAI JO SOBRENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Prof. Munic. Alvorada
Fls. N° 18

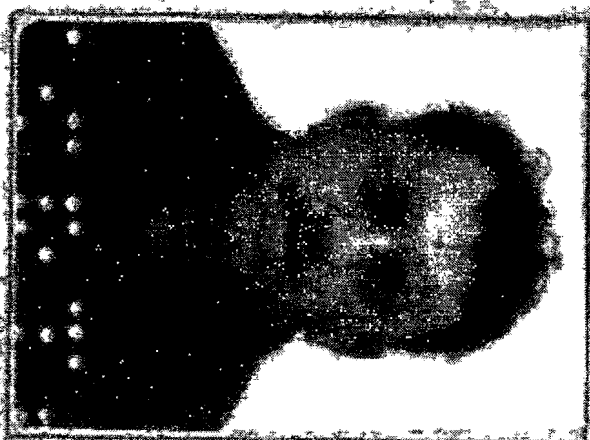
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PRELIMINAR DIREITO



Raimundo P. Botelho
ASSINATURA DO TITULAR

297.135 2ª Via

04/07/2014

NOME

RAIMUNDO PINTO BOTELHO

FILIAÇÃO

ZABEL PINTO BOTELHO

NACIONALIDADE

ESTADO DO MARANHÃO

DATA DE NASCIMENTO

08/05/1970

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. Nº 18861, LV A-18, FLS 40, EXP. 12/01/1996

ARAGUAÍMA-TO

833.471.351-72

30023

LEI Nº 7.110 DE 29/08/83

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

digito verificador: 00

às 15:51:59 de dia 26/06/2014 (hora e data de Brasília)

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Como o valor enviado por e

www.receita.fazenda.gov.br

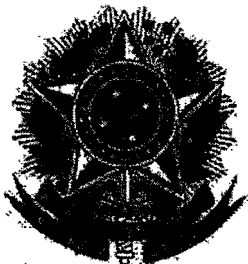
ser confirmada na internet, no endereço

A autenticação desta escritura deverá

962E77C7923E3933

CODIGO DE CONTROLE

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Bel. Luiz Gonzaga Olimaco Neto
Notário

Prof. Munic. Alvorada
Fls. N° 80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Rua 1º de Janeiro, 1131 - Centro - Fone: (63) 3414-5287 / Fax: (63) 3414-5308 - e-mail: cartorio1oficio_araguaína@hotmail.com

Protocolo: 0063171

Livro: 36-S

Folhas: 139

TRASLADO



Substabelecimento de Procuração que faz: RAIMUNDO PINTO BOTELHO na forma abaixo declarada.

S A I B A M todos quantos este público instrumento de Substabelecimento Parcial de Procuração bastante virem que, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, (25/10/2017), nesta cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, neste Serviço Notarial, compareceu como Outorgante Substabelecente: **RAIMUNDO PINTO BOTELHO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, músico, portador da Cédula de Identidade RG. sob n.º 297.135 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º 833.471.351-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 1490, Setor Raizal, Araguaína-TO; reconhecido como o próprio por mim, Luzillany Karla da Silva e Cunha, Escrevente que esta subscreve, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante Substabelecente, foi-me dito que por este público instrumento substabelece, como de fato e na verdade substabelecidos os iêm, ao **MARCOS MIRANDA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob n.º 827.539 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º 009.352.341-60, residente e domiciliado na Rua Morrinhos, n.º 1744, Setor Sul, Colinas do Tocantins-TO; **TODOS OS PODERES QUE LHE FOI CONFERIDO** pela pessoa jurídica **LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO** 05341419197, através do Instrumento Público de Procuração lavrado Nestas Notas, no Livro n.º 486-P, às fls. 144/146, em 31/10/2014, **EXCETO A LETRA "C" DO REFERIDO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO**; Pelo Outorgante Substabelecente, foi-me dito, ainda, que o ora procurador substabelecido poderá usar de todos os poderes que ora lhe foram substabelecidos, ficando o presente fazendo parte integrante daquele; sendo que ele, Outorgante Substabelecente, reservando-se, ainda, todos os demais poderes contidos no referido instrumento de procuração. O presente Substabelecimento terá validade de 05 (cinco) meses. Assim o disse o Outorgante Substabelecente, do que dou fé. A pedido lavrei-lhe o presente instrumento de Substabelecimento Parcial de Procuração, o qual, depois de lido e achado em tudo conforme outorgou, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias, nos termos da Lei Federal n.º 6.952, de 06/11/81, Eu, (a), Luzillany Karla da Silva e Cunha, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$43,65 + TFI: R\$5,90 + Funcivil: R\$9,45 + ISS: R\$0,87 + Informações Centrais: R\$11,90. Selo Digital de Fiscalização n.º 128181AAA470249-VBK, Araguaína-TO, 25 de outubro de 2017. (aa.) **RAIMUNDO PINTO BOTELHO**, Outorgante. Luzillany Karla da Silva e Cunha, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, (a) Luzillany Karla da Silva e Cunha, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e lido.

Em Teste da Verdade

Araguaína-TO, 25 de outubro de 2017.

A TAXA JUDICIÁRIA SERÁ RECOLHIDA CFE REB. SEFAZ Nº 543/06

Luzillany Karla da Silva e Cunha
Escrevente

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização
128181AAA470249-VBK
Consulte este selo em: http://sede.tj.toc.br/Sel

1º TABELIONATO DE NOTAS

Pres. Munic. Alvorada
Matr. N.º 21



CÓDIGO DE CONTROLE
5CF7 AAD5 F42E 39FB

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

em 18/04/2015 09:04:2015 (hora e data de Brasília)
dígitos verificador: 00

PLAY PRODUÇÕES

Luana Rodrigues Botelho Neto

CNPJ: 21.261.911/0001-42

Pref. Munic. Alvorada
Fis. N° 23

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO (PLAY PRODUÇÕES), E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO Banda Estrela do Brazil NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como COMO LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO (PLAY PRODUÇÕES), portadora do CNPJ nº. 21.261.911/0001-42, situada na Rua Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1.490, Sala 02, Setor RAizal, Araguaína-TO, do outro lado, como representado Banda Estrela do Brazil representado por Gilvan Pereira Barbosa portador do RG. 250.352 SSP/TO e do CPF: 776.765.051-00 residente a Chácara 68 lote 17, Bairro Setor Irmã Dulce em Palmas tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico no estado do Tocantins com reconhecimento com abrangência a nível estadual, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em todo o estado do Tocantins, ajustado em nome do representado, valor do cachê e recebimentos, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o Tocantins, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 12 meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Palmas- TO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente às testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Palmas 17 de setembro de 2017.

1º CARTÓRIO

Luana Rodrigues Botelho Neto
LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO
(PLAY PRODUÇÕES)
CNPJ nº. 21.261.911/0001-42

1º CARTÓRIO

Gilvan Pereira Barbosa
Gilvan Pereira Barbosa
CPF. 776.765.051-00

PLAY PRODUÇÕES

Luana Rodrigues Botelho Neto

CNPJ: 21.261.911/0001-42

Pref. Munic. Alvorada
Fls. Nº 24

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

A Empresa **Luana Rodrigues Botelho Neto**, Nome fantasia **PLAY PRODUÇÕES** devidamente inscrita no CNPJ: 21.261.911/0001-42. Confere neste **TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS** a Prefeitura Municipal de Alvorada-TO, para o **Reveillon 2017/18 de Alvorada-TO**, sem nenhum ônus ou Taxa aos cofres públicos do município de Alvorada-TO.

Segue relação de serviços constantes deste termo:

ITEM	SERVICOS	Quantidade
01	PALCO DUAS AGUAS 12X14m. Descrição: Locação de palco, nas dimensões de 12 metros de frente por 14 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensados de 20 mm na cor preta, na altura variável de 1,00 m a 2,90 m, com fechamento frontal em madeira, com fundo e lateral em tela, tete em duralumínio na forma de ¼ de esfera (tipo Geo Space), com cobertura em lona light and day, com house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. Tipo tenda cada, escada de acesso, 05 praticáveis medindo no mínimo 2x1x, 0,50 m. Cada.	01
02	Som PA 32 com todos os periféricos: PA 32; - 01 Mixer Digital 32 canais de entrada e mais 4 estéreo e 24 Omni Outs, 4 retornos de efeito, 8 processadores de efeito, 12 EQ gráfico de 31 bandas e 24 mix buses, 8 matrix e 8 DCAs. 2 – Equalizador estereo de 31 bandas; 01 processador digital com 4 entradas digitais e 8 saídas digitais em AES/ EBU 01- Intercom para comunicação de PA com monitor 02- Aparelhos de DVDs; sistema de P.A. de 32 capaz de gerar 11 db spl com 50 m de distância com sistema de front fill; Monitor 01- Mixer Digital 32 canais de entrada e mais 4 estereos e 24 IMni Outs, 4 retornos de efeito, 8 processadores de efeito, 12 EQ gráfico de 31 bandas e 24 mix buses, 8 matrix e 8 DCAs; 02 Equalizador estereo de 31 bandas; 01 - sistema de power play com 10 fones; 01- Intercom para comunicação; 04 - Microfones sem fio 01- side fill duplo; 12 monitores com 2 woofer de 12 e 01 drive; 04- sub com 2 alto falantes de 18, Backline; 70 PEDESTAIS 01- BATERIA COMPLETA COM PELES HIDRÁULICAS E KIT MICROFONIA; 01- Amplificador de guitarra Power Output: 120 W (60w e 60 w) 2 autofalantes de 12 polegadas; 01 sistema para contra baixo com duas caixas com 1 autofalante de 18 e outra com 4 autofalantes de 10; 16 praticáveis; plataforma pantográfica, input list, 50 microfones dinâmicos; 40 microfones cardioide; iluminação, 02 consoles digitais com dinner 240 canais de controle, 240 dispositivos elétricos inteligentes 2032 canais e 15 masters reprodução controlar; 450 memórias, cheses ou lista de elipodial, 60 refletores Par 64 foco 01; 36 refletores Par 64 foco 05, 24 ACL, 10 fresnel, 10 mini brut (06 lâmpadas) 08 set light, 04 máquinas de fumaça, 1000 wats com ventilador, 03 canhão seguidor 1200 wats e 06 rack dinner.	01
03	TENDA ABERTA. Descrição: Dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	10
04	GRUPO GERADOR DE 260KVA a diesel, silencioso, frete e manutenção com 01 operador por conta da empresa contratada.	01

20 de dezembro de 2017


Luana Rodrigues Botelho Neto
CNPJ: 21.261.911/0001-42



INEXIGIBILIDADE 013/2017 ADM
Processo Administrativo 3652/2017

**JUSTIFICATIVA DO
PREÇO**



Município de Palmas

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **06/12/2017 18:02** Período de Competência **5/2017** Município de Prestação do Serviço **Palmas - TO**

Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Palmas**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **INSTITUTO SOMA PALMAS** CPF/CNPJ **38.136.784/0001-52**

Inscrição Municipal **2397472** Fone/Fax **(63)8405-0120** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não** E-mail **advanrodrigues@gmail.com**

Endereço **Rua 7, sn Bairro Setor Santa Bárbara (Taquaralto) CEP 77060-322 Palmas - TO**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **FEDERAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO TOCANTINS - FEQ** CPF/CNPJ **10.637.881/0001-00**

Inscrição Municipal **2394435** Fone/Fax **(63)3225-6013** E-mail **fequajuto@gmail.com**

Endereço **Rua T 23, SN QUADRA 40 A AI-08 Bairro Setor Santa Fé (Taquaralto) CEP 77064-008 Palmas - TO**

Código Tributação Município: 1710-Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Show Artístico coma BANDA ESTRELA DO BRAZIL no Ensaio Aberto das Quadrilhas Juninas do Tocantins

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	2.500,00	0,00	47.500,00	50.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX. : R\$6.725,00 FEDERAL E R\$2.500,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT S3A6R4.

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

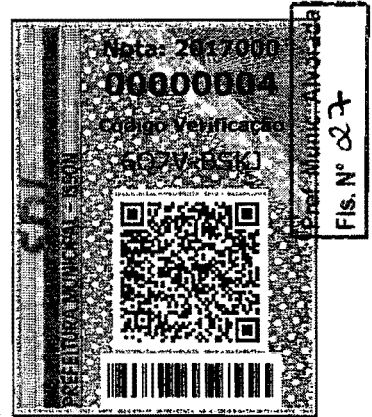


Município de Palmas

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **06/12/2017 18:10** Período de Competência **6/2017** Município de Prestação do Serviço **Palmas - TO**

Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Palmas**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **INSTITUTO SOMA PALMAS** CPF/CNPJ **38.136.784/0001-52**

Inscrição Municipal **2397472** Fone/Fax **(63)8405-0120** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não** E-mail **advanrodrigues@gmail.com**

Endereço **Rua 7, sn Bairro Setor Santa Bárbara (Taquaralto) CEP 77060-322 Palmas - TO**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **FEDERAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO TOCANTINS - FEQ** CPF/CNPJ **10.637.881/0001-00**

Inscrição Municipal **2394435** Fone/Fax **(63)3225-6013** E-mail **FEQUAJUTO@GMAIL.COM**

Endereço **Rua T 23, SN QUADRA 40 A AI-08 Bairro Setor Santa Fé (Taquaralto) CEP 77064-008 Palmas - TO**

Código Tributação Município: 1710-Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Show Artístico com a BANDA ESTRELA DO BRAZIL no Arraia da Capital com a Quadriilha São João das Palmas

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
50.500,00	0,00	0,00	50.500,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	2.525,00	0,00	47.975,00	50.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$6.792,25 FEDERAL E R\$2.525,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT S3A6R4.

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

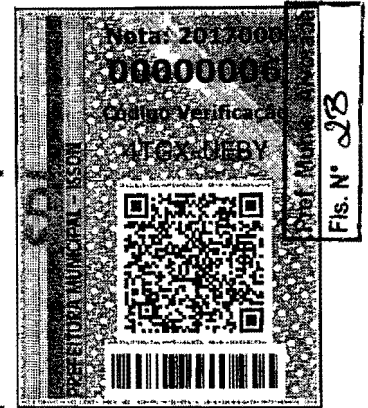


Município de Palmas

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **06/12/2017 09:51** Período de Competência **12/2017** Município de Prestação do Serviço **Palmas - TO**
 Reg. Especial Tributação **Microempresário Individual (MEI)** Natureza da Operação **Tributação no município de Palmas**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **WANDEYVIDE ROCHA PEREIRA BARBOSA 06689681173** CPF/CNPJ **24.872.226/0001-40**
 Inscrição Municipal **2399852** Fone/Fax **(63)9254-5113** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** E-mail **wandeyviderochacantor@gmail.com**
 Endereço **R 10, LT 17 CHÁCARA 88 Bairro IRMÃ DULCE CEP 77270-000 Palmas - TO**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **FEDERAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO TOCANTINS - FEQ** CPF/CNPJ **10.637.881/0001-00**
 Inscrição Municipal **2394435** Fone/Fax **(63)98453-5568** E-mail **fequajuto@gmail.com**
 Endereço **Rua T 23, SN QUADRA 40 A AI-08 Bairro Setor Santa Fé (Taquaralto) CEP 77064-008 Palmas - TO**

Código Tributação Município: 1207-Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Show artístico com a BANDA ESTRELA DO BRAZIL no Arraiá da Alegria em Tocantinópolis 2017

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	2,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
1.020,00	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$6.859,50 FEDERAL E R\$2.550,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT S3A6R4.

CONTRIBUINTE MEI NÃO PODE SOPRER RETENÇÃO DE ISS SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS - ART. 1º, S3º, INCISO IV CGSN 58/2009.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.

PLAY PRODUÇÕES

Luana Rodrigues Botelho Neto

CNPJ: 21.261.911/0001-42

Prof. Munic. Alvorada
Fls. N.º 29

Araguaína – TO, 04 de dezembro de 2017.

CARTA PROPOSTA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Nesta segue proposta comercial para CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS PARA O Reveillon 2017/18 de Alvorada-TO, conforme nos foi solicitado e de acordo com a descrição da tabela a seguir.

ITEM	SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Unitário	TOTAL
01	Show com a Banda Forró do Cerrado para o dia 31/12/2017 com duração mínima de 2h30m	Cache	01	51.000,00	51.000,00
01	Show com a Banda Estrela do Brazil para o dia 31/12/2017 com duração mínima de 2h30m	Cache	01	50.000,00	50.000,00
				TOTAL	101.000,00

Validade da proposta: 30 dias

Pagamento Avista

Não trabalhamos com cheque


Luana Rodrigues Botelho Neto
CNPJ: 21.261.911/0001-42

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pref. Munic. Alvorada
Fls. N° 31

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria Municipal de Adm, Finanças e Planejamento.

Em relação à solicitação do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, acerca da existência de crédito orçamentário para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O REVEILLON 2017, informo-lhe que existe o seguinte crédito orçamentário específico para a realização de tal despesa:

Órgão: 0010 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Unidade: 0003 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0052.2005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

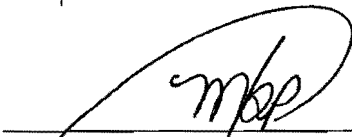
3.3.90.39/6 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

2000.00.055 Transferência de Convênios do Estado

Sendo para o momento.

Alvorada/TO, 14 de dezembro de 2017.

CAPITAL DO GADO BRANCO


Mirian Figueiredo da Silva de Paula
Encarregada do Departamento de Contabilidade

Mirian Figueiredo da Silva
Encarregada de Contabilidade
Decreto nº 012/2017


DESPACHO

O responsável técnico pela escrituração e demonstração contábil de execução Financeira e Orçamentária do Município de Alvorada, Estado do Tocantins.

CERTIFICA

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2017, verificou existir dotação consignada com saldo suficiente, de acordo com art. 14 da Lei 8.666/93, para cumprimento dos encargos decorrentes da contratação por **Inexigibilidade 013/2017** de Shows Artísticos.

Setor de Contabilidade do Município de Alvorada/TO, 21 de dezembro de 2017.



RUBENS BORGES BARBOSA
CRC/TO sob n° 955/0

DESPACHO

Pref. Munic. Alvorada
Fls. N° 33

O Secretário Municipal de Finanças do Município de Alvorada/TO, no uso de suas atribuições legais **ATESTA** que existem recursos financeiros disponíveis para realizar a despesa decorrente da contratação por **Inexigibilidade 013/2017** de Shows Artísticos.

Secretaria Municipal de Finanças de Alvorada/TO, 21 de dezembro de 2017.


Milton Cesar Guerra
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DA BANDA ESTRELA DO BRAZIL****MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2017****PROCESSO: 3652/2017**

A escolha desta Secretária para a Contratação Direta da **BANDA ESTRELA DO BRAZIL**, para realização de show musical no réveillon 2018, que se realizará do dia 31/12/2017 à 01/01/2018, está fundamentada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, tendo em vista a consagração pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a **BANDA ESTRELA DO BRAZIL**, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar aos municípios de Alvorada e região.

Alvorada/TO, 21 de dezembro de 2017.


DANIEL MIRANDA BARBOSA
Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Decreto 093/2017

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2017 ADMPref. Munic. Alvorada
Fis. Nº 35

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ALVORADA ESTADO DO TOCANTINS, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO - MEI.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.800.242/0001-22, estabelecida na Rua 07 de Setembro, Quadra 67, Lote 01, Centro, Alvorada – TO, CEP 77480-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO**; e, de outro lado a Empresa **LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO – MEI, PLAY PRODUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nossa Senhora da Aparecida, sala 02, nº 1490, bairro Setor Raizal, Cidade: Araguaína/TO, inscrita no CNPJ nº 21.261.911/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado legalmente pelo **Sr. Marcos Miranda Campos**, brasileiro, união estável, promotor de eventos, portador do CPF nº 009.352.341-60, têm justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 O presente contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme documentação acostada ao processo nº. XXXX/2017, Inexigibilidade nº XXX/2017 ADM e Decreto de inexigibilidade de procedimento licitatório nº XXXX/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para apresentação musical da **BANDA ESTRELA DO CAMARIM**, consagrada pela opinião pública nacional, conforme qualificação acima, para o evento **RAIZAL DO CAMARIM** nº 018.

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2 Arcar com as despesas decorrentes da presente avença.

3.3 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

3.5 O fornecimento de hospedagem e alimentação para a equipe e artistas.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **Cláusula Sexta** com entrada das notas fiscais/faturas na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pela Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

4.2 Os procedimentos relativos ao Camarim serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO:

5.1 A prestação do serviço será realizada no dia **31/12/2017**.

5.2 O show/apresentação terá sua **duração mínima de 01h40min**, podendo se estender a critério da Banda, ou conforme acordo prévio com a Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, sem ônus a mais para a CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber a CONTRATANTE;
- b) Ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restabelecer ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) após os repasses dos recursos. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e não estão inclusos da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

6.1.1 Se acaso houver descumprimento pela parte da CONTRATADA e esta não realizar os serviços contratados, os valores pagos pela CONTRATANTE deverão ser restituídos imediatamente até o quinto dia útil após a data contratada para a realização do serviço, qual seja **08 de janeiro de 2018**, sob pena de multa no valor de 5% (cinco por cento) pela inexecução total do contrato.

6.1.2 A multa que se refere o subitem 6.1.1 somente será aplicada, se a CONTRATADA não justificar o motivo que impede a prestação dos serviços, o qual somente será acatado pela CONTRATANTE se entender que for caso fortuito e de força maior.

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3 Os preços contratados serão fixos e inajustáveis pelo período do contrato.

6.4 É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débitos Municipal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Fica designado o servidor **Daniel Miranda Barbosa**, Secretário Municipal Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, telefone: (63) 3353-2482/98124-6341, para fiscalizar a execução do serviço oriundo deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0010.0003.04.122.0052.2005, elemento de despesa 3.3.90.39/6, 2000.00.055 Transferência de Convênios do Estado.

8.2 Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos de Recurso de Transferência do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Multa destacada no subitem 6.1.1 pela inexecução total do contrato.
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alvorada, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será publicado pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para, se desejar, recorrer ao São Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério da CONTRATANTE caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando:

- I - não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais;
- II - transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Na hipótese do item I desta cláusula, à CONTRATANTE caberá receber o valor dos serviços já executados.

IV- Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, a CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS E SEGUROS:

11.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus tributário e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

11.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados.

11.3 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

12.1 As partes elegem o foro de Alvorada/TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

13.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha assumir.

E por estarem de acordo, assinam este contrato em () vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA,
Estado do Tocantins, aos XX dias do mês de XXXXXX de 20XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO
PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
CONTRATANTE

LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO – MEI
CNPJ sob nº 21.261.911/0001-42
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



INEXIGIBILIDADE 013/2017 ADM
Processo Administrativo 3652/2017

Pref. Munic. Alvorada
Fls. N° 39

PARECER JURÍDICO

DESPACHO**DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO****ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DA BANDA ESTRELA DO BRAZIL****MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017****PROCESSO: 3652/2017****MENSAGEM**

Dar parecer quanto ao procedimento em pauta.

Atenciosamente.

Alvorada/TO, 21 de dezembro de 2017.



DANIEL MIRANDA BARBOSA
Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Decreto 093/2017



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 3652/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 013/2017

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL POR BANDA DURANTE O EVENTO REVEILLON 2017 NO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

1. DOS FATOS

Consulta-nos, acerca da possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação da banda musical de nome artístico Estrela do Brazil, através de empresário exclusivo (Luana Rodrigues Botelho Neto – MEI, PLAY PRODUÇÕES), para realizar show no evento Reveillon 2017, no município de Alvorada/TO.

Anexa à consulta a proposta da empresa, com respectivo portfólio da Banda, carta de exclusividade e demais documentos necessários à instrução deste Processo Administrativo.

Para responder à consulta acima apresentada, passaremos a examinar o parecer jurídico que se segue.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cabe destacar que é um evento cultural, tradicional, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas e culturais, com flagrantes benefícios para o município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal Impõe ao Estado o dever de promover a cultura – essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo para o lazer.

Indiscutível, portanto, a possibilidade da festa para a comemoração da chegada do novo ano ser custeada com recursos públicos.

No que concerne à contratação pretendida, cabe à Lei Federal nº 8.666/93 disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é indispensável, seus procedimentos, bem como definindo as execuções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei 8.666/93 sobre o assunto:

**Qd. 309 Sul, Rua 19 Esq. Rua 02, Ql. 23, Lote 01, Sobrado 04
CEP-77.015-532 - Plano Diretor Sul, Palmas/TO
Fone: (63) 9.8434-9093 / 9.9226-0471**

“Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**”

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no art. 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação ‘dispensada’, ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensado por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza ao Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

“Art. 25º - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário

exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

(...)

§ 2º na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública, o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.”

Prof. Munic. Alvorada
Fls. Nº 43

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações. (...) Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de artistas para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissional do setor artísticos;
- b) Tratar-se de artistas consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com os artistas ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de artistas do meio musical para realização de shows durante o evento Reveillon 2017. Verificando, portanto, o

primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública dos artistas pretendidos pela Administração para realização do evento.

Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico consagrados pela opinião pública.

Essa consagração perante a opinião pública contribuirá significativamente para o sucesso do evento, aumentando a expectativa de público, animação e apelo cultural, constituindo-se no derradeiro critério para a escolha dos artistas pretendidos.

Indiscutível, destarte, a importância desta contratação para atendimento do interesse público que se busca satisfazer, atendendo, assim, ao segundo requisito exigido na legislação.

A contratação dos referidos artistas, por sua vez, se autorizada, será realizada através de empresário exclusivo, escolhido e indicado pelos próprios artistas, conforme cartas de exclusividade constantes nos autos desse processo.

Aqui, não se pode deixar de observar, a indicação de um empresário detentor de exclusividade de representação dos referidos artistas decorre da escolha dos próprios artistas, fato, aliás, comum no meio artístico musical. É que neste meio, é flagrante a impossibilidade de comparecimento dos artistas nesta fase de contratação, sob pena de não conseguir cumprir os diversos compromissos que assume perante terceiros, com inúmeros shows em diversas localidades.

Verifica-se, ainda, a regularidade da carta de exclusividade. Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações.

Estes fatos dotam a contratação em análise das condições exigidas pelo art. 25, III, da Lei de Licitações como requisitos da contratação direta por inexigibilidade.

O preço proposto, por sua vez, se mostra condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração dos artistas sob comento, dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com a Banda Estrela do Brazil

através do empresário Luana Rodrigues Botelho Neto – MEI, PLAY PRODUÇÕES no evento Reveillon 2017.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

“Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, condição para eficácia dos atos.”

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a r. empresa, contrato este que não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito deve ter sido publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: a) ofício da autoridade solicitante da contratação; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificação a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.

É o nosso parecer.

S. M. J.

Alvorada/TO, 21 de dezembro de 2017.

Neuza Faustino Inácio de Oliveira
OAB/TO 7.236



INEXIGIBILIDADE 013/2017 ADM
Processo Administrativo 3652/2017

PARECER DA
CONTROLADORIA

DESPACHO

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DA BANDA ESTRELA DO BRAZIL
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2017
PROCESSO: 3652/2017

MENSAGEM

Dar parecer quanto ao procedimento em pauta.

Atenciosamente.

Alvorada/TO, 21 de dezembro de 2017.



DANIEL MIRANDA BARBOSA
Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Decreto 093/2017



INEXIGIBILIDADE 013/2017 ADM
Processo Administrativo 3652/2017

Pref. Munic. Alvorada
Fls. N° 48

DECRETO

DECRETO Nº. 191, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

**DECLARA INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, III, da Lei Orgânica e tendo em vista o que dispõe na Lei Federal nº 8.666/93

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo para contratação da Banda Estrela do Brasil para a apresentação artística durante o evento de Reveillon 2017 no município de Alvorada/TO;

CONSIDERANDO, a carta de exclusividade formulada pelos artistas que concede a exclusividade para venda de datas de shows nacionais da Banda Estrela do Brasil à Luana Rodrigues Botelho Neto - MEI, PLAY PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 21.261.911/0001-42;

CONSIDERANDO, o art. 25, III da Lei 8.666/93 que dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação para "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública", bem como o parecer jurídico expedido pela assessoria jurídica;

DECRETA:

Art. 1º É inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa Luana Rodrigues Botelho Neto - MEI, PLAY PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 21.261.911/0001-42, com sede na Rua Nossa Senhora da Aparecida, Sala 02, nº 1490, Setor Raizal, Araguaína/TO para a apresentação artística durante o evento de Reveillon 2017 no município de Alvorada/TO no dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, 21
DE DEZEMBRO DE 2017.


PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Pref. Munic. Alvorada
Fls. N° 50

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Decreto nº 191, de 21 de dezembro de 2017, que "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi publicado em placar público, nos termos do art. 100, da Lei Orgânica Municipal, para conhecimento público.

Alvorada/TO, 21 de dezembro de 2017.



Milton César Guerra

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

"CAPITAL DO GADO BRANCO"

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO, AUTORIZA, a celebração da contratação por inexigibilidade, para **CONTRATAÇÃO DA BANDA ESTRELA DO BRAZIL** visando a realização do **Réveillon 2018**, conforme consta na relação inclusa a este certame, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Alvorada/TO, 21 de dezembro de 2017.


PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeitura

Prof. Munic. Alvorada
Fls. N° 51



INEXIGIBILIDADE 013/2017 ADM
Processo Administrativo 3652/2017

Pref. Munic. Alvorada
Fla. N° 582

CONTRATO

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017 ADM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ALVORADA ESTADO DO TOCANTINS, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO - MEI.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.800.242/0001-22, estabelecida na Rua 07 de Setembro, Quadra 67, Lote 01, Centro, Alvorada – TO, CEP 77480-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO**; e, de outro lado a Empresa **LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO – MEI, PLAY PRODUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nossa Senhora da Aparecida, sala 02, nº 1490, bairro Setor Raizal, Cidade: Araguaína/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.261.911/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado legalmente pelo **Sr. Marcos Miranda Campos**, brasileiro, união estável, promotor de eventos, portador do CPF nº 009.352.341-60, têm justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 O presente contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme documentação acostada ao processo nº. 3652/2017, Inexigibilidade nº 013/2017 ADM e Decreto de inexigibilidade de procedimento licitatório nº 191/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para apresentação musical da **BANDA ESTRELA DO BRAZIL**, consagrada pela opinião pública nacional, conforme qualificação acima, para o evento **REVEILLON 2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2 Assumir as despesas decorrentes da presente avença.

3.3 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

3.5 O fornecimento de hospedagem e alimentação para a equipe e artistas.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **Cláusula Sexta** com entrada das notas fiscais/faturas na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pela Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

4.2 Os procedimentos relativos ao Camarim serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO:

5.1 A prestação do serviço será realizada no dia **31/12/2017**.

5.2 O show/apresentação terá sua **duração mínima de 01h40min**, podendo se estender a critério da Banda, ou conforme acordo prévio com a Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, sem ônus a mais para a CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber a CONTRATANTE;
- b) Ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil), **após os repasses dos recursos**. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

6.1.1 Se acaso houver descumprimento pela parte da CONTRATADA e esta não realizar os serviços contratados, os valores pagos pela CONTRATANTE deverão ser restituídos imediatamente até o quinto dia útil após a data contratada para a realização do serviço, qual seja **08 de janeiro de 2018**, sob pena de multa no valor de 5% (cinco por cento) pela inexecução total do contrato.

6.1.2 A multa que se refere o subitem 6.1.1 somente será aplicada, se a CONTRATADA não justificar o motivo que impede a prestação dos serviços, o qual somente será acatado pela CONTRATANTE se entender que for caso fortuito ou força maior.

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4 É condição para o pagamento apresentação de prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débitos Municipal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Fica designado o servidor **Daniel Miranda Barbosa**, Secretário Municipal Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, telefone: (63) 3353-2482/98124-6341, para fiscalizar a execução do serviço oriundo deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0010.0003.04.122.0052.2005, elemento de despesa 3.3.90.39/6, 2000.00.055 Transferência de Convênios do Estado.

8.2 Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos de Recurso de Transferência do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Multa destacada no subitem 6.1.1 pela inexecução total do contrato.
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alvorada, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para, se desejar, recorrer ao Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- III- Na hipótese do item I desta cláusula, à CONTRATANTE caberá receber o valor dos serviços já executados.
- IV- Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, a CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS E SEGUROS:

11.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus tributário e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

11.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados.

11.3 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

12.1 As partes elegem o foro de Alvorada/TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissso pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

13.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha assumir.

E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA,
Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO
PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
CONTRATANTE



LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO / MEI
CNPJ sob nº 21.261.911/0001-42
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: LUKAS AGUIAR MATEUS
CPF: 025.647.721-69

NOME: Eduardo Henrique Foleto
CPF: 024.337.491-74

NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

Eu, **PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO**,
Prefeito de Alvorada/TO;

Nomeio, o servidor **DANIEL MIRANDA BARBOSA** a ser o **FISCAL DO CONTRATO**,
referente à **INEXIGIBILIDADE nº 013/2017 – ADM** da **CONTRATAÇÃO DA BANDA ESTRELA DO
BRAZIL**, neste município.

Dado e passado firmo e assino.

Alvorada/ TO, 22 de dezembro de 2017.



PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
PREFEITO

Recebido:

Nome: Daniel Miranda Barbosa

CPF: 015.029.831-50

Data: 22/12/2017

DA: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
PARA: GABINETE PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3652/2017
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2017ADM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUNTO À EMPRESA LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO CNPJ nº. 21.261.911/0001-42 APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA "ESTRELA DO BRAZIL" EVENTO DE COMEMORAÇÃO REVEILLON 2017/2018 DO MUNICIPIO DE ALVORADA TOCANTINS.

DESPACHO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

1. ANALISE LEGAL

O procedimento transcorreu de acordo com as normas legais, particularmente a Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, caput, portanto é inexigível a licitação.

São partes integrantes do processo ora em análise documentação provadas à exclusividade da Empresa LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO CNPJ nº. 21.261.911/0001-42 Carta de Exclusividade para vendas de Shows da Banda "Estrela Brazil", Certidões Fiscais, Notas Fiscais de Justificativas do Preço, Declaração de Dotação Orçamentária, Declaração de Disponibilidade Financeira e Parecer Jurídico.

O presente contrato ocorrerá por conta da: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0010.0021.04.122.0052.2005 – Gabinete do Prefeito; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39/6 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **FONTE DE RECURSOS:** 2000.00.055 – Transferência de Convênios do Estado no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto concluem-se pelo parecer **Favorável pela Dispensa de Inexigibilidade**, para contratação da banda "Estrela do Brazil", portanto que seja emitido o decreto de



Inexigibilidade pelo Prefeito Municipal e dada continuidade as demais etapas do processo licitatório descrito acima.

É a análise

É o parecer.

Encaminhem-se os autos.

Alvorada/TO, 21 de Dezembro de 2017.


Paulo Sergio Mikoczak
Controle Interno
Alvorada-TO

PAULO SERGIO MIKOCZAK
Assessor Especial de Controle Interno
201710151307



INEXIGIBILIDADE 013/2017 ADM
Processo Administrativo 3652/2017

Pref. Munic. Alvorada
Fls. N° 61

PUBLICIDADE DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

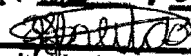
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SHOW'S NO REVEILLON 2018 DA CIDADE DE ALVORADA/TO. **REALIZAÇÃO:** 31/12/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvorada/TO.

- **INEXIGIBILIDADE 011/2017 ADM – CONTRATO 011/2017 ADM – DECRETO 190/2017 – CANTORA: DIEGO & VICTOR HUGO – VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 43.000,00 – CONTRATADA: DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ sob nº 28.492.798/0001-55.**
- **INEXIGIBILIDADE 012/2017 ADM – CONTRATO 012/2017 ADM – DECRETO 189/2017 – BANDA NECHIVILE – VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 37.300,00 – CONTRATADA: PORTAL PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - EIRELE, CNPJ sob nº 22.103.340/0001-80.**
- **INEXIGIBILIDADE 013/2017 ADM – CONTRATO 013/2017 ADM – DECRETO 191/2017 – BANDA ESTRELA DO BRAZIL – VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.000,00 – CONTRATADA: LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO – MEI, CNPJ sob nº 21.261.911/0001-42.**
- **INEXIGIBILIDADE 014/2017 ADM – CONTRATO 014/2017 ADM – DECRETO 192/2017 – BANDA ESTRELA DO CERRADO – VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.000,00 – CONTRATADA: LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO – MEI, CNPJ sob nº 21.261.911/0001-42.**

Alvorada/TO, 22 de dezembro de 2017.

DANIEL MIRANDA BARBOSA

Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Publicado no Placar da Prefeitura
Em 22 de 12, 2017

Carimbo / Assinatura

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SHOWS NO REVELLON 2018 DA CIDADE DE ALVORADA-TO. REALIZAÇÃO: 31/12/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvorada-TO.

INEXIGIBILIDADE 011/2017 ADM - CONTRATO 011/2017 ADM - DECRETO 190/2017 - CANTORA: DIEGO & VÍCTOR HUGO - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 43.000,00 - CONTRATADA: DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ sob nº 28.492.798/0001-55

INEXIGIBILIDADE 012/2017 ADM - CONTRATO 012/2017 ADM - DECRETO 189/2017 - BANDA MECHIVILE - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 37.300,00 - CONTRATADA: PORTAL PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - EIRELE. CNPJ sob nº 22.103.340/0001-80

INEXIGIBILIDADE 013/2017 ADM - CONTRATO 013/2017 ADM - DECRETO 191/2017 - BANDA ESTRELA DO BRAZIL - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.000,00 - CONTRATADA: LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO - MEI. CNPJ sob nº 21.261.911/0001-42

INEXIGIBILIDADE 014/2017 ADM - CONTRATO 014/2017 ADM - DECRETO 192/2017 - BANDA ESTRELA DO CERRADO - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.000,00 - CONTRATADA: LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO - MEI. CNPJ sob nº 21.261.911/0001-42

Alvorada - TO, 22 de Dezembro de 2017.

DANIEL MIRANDA BARBOSA
Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

ARAGUACEMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 002/2016

PROCESSO nº 063/2016-Espécie: 1º Termo Aditivo-Contrato nº 013/2016-Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO. Contratado: CONSTRUTORA BUENO & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.022.164/0001-69, com sede sito a quadra 812, Al. 05, lote 05, Ql. 06, Setor Eco Industrial, CEP: 77.023-120, Palmas-TO Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para implantação de Pavimentação com calçadas, meio fios e sinalização nas vias urbanas do Município de Araguacema-TO, Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta - Prazo e Prorrogação, aditando-se. Serão acrescidos mais 06 (seis) meses de prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2016 até 30/12/2017, Data da assinatura: 01/08/2017 Representante da Contratante: Isabella Alves Simas Pereira, Representante da Contratada: BUENO & OLIVEIRA LTDA.

Isabella Alves Simas Pereira
Prefeita

TERCEIRO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 002/2016

PROCESSO nº 063/2016-Espécie: 1º Termo Aditivo-Contrato nº 013/2016-Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO. Contratado: CONSTRUTORA BUENO & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.022.164/0001-69, com sede sito a quadra 812, Al. 05, lote 05, Ql. 06, Setor Eco Industrial, CEP: 77.023-120, Palmas-TO Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para implantação de Pavimentação com calçadas, meio fios e sinalização nas vias urbanas do Município de Araguacema-TO, Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta - Prazo e Prorrogação, aditando-se. Serão acrescidos mais 06 (seis) meses de prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2016 até 30/05/2018, Data da assinatura: 02/01/2018 Representante da Contratante: Isabella Alves Simas Pereira, Representante da Contratada: BUENO & OLIVEIRA LTDA.

Isabella Alves Simas Pereira
Prefeita

AXIXÁ

PORTARIA Nº 060/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 94 inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Axixá do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares no âmbito da Administração Pública Municipal, na incumbência de apurar faltas funcionais e responsabilidades civis dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

- JULYESLY CECÍLIO SARAIVA DE SOUSA MORAIS - PRESIDENTE.
- ANTONIO APINAJÉS DE SOUSA - MEMBRO;
- RAFAELMA BRITO DA SILVA - MEMBRO;

PARÁGRAFO ÚNICO - Na impossibilidade, ausência ou qualquer outro fato que impeça a participação de um membro da referida comissão, assumirá a função o servidor RAIMUNDO LEAL DA SILVA - SUPLENTE

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS-TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

DAMIÃO CASTRO FILHO
Prefeito Municipal

BANDEIRANTES DO TOCANTINS

ATO AVISO DE LICITAÇÕES

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, toma público que fará a PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND nº 005/2018, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preço para a contratação de serviços de hospedagem, para atendimento da Administração Municipal, Solicitado pelo Gabinete do Prefeito, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A realizar-se no dia 05/02/2018 às 08h:00min.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, toma público que fará a PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND nº 006/2018, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preço para a o fornecimento de refeições preparadas, para atendimento da demanda da Administração Municipal e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A realizar-se no dia 05/02/2018 às 10h:00min. Os editais e seus anexos poderão ser obtidos, na sala da comissão permanente de licitação na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins-TO, por e-mail: bandlicitacao@gmail.com ou no site: www.prefeiturabandeirantes.to.gov.br. Mais informações: (63) 3432-1196.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 18 de Janeiro de 2018.

José Mário Zambon Teixeira
Prefeito Municipal

BARROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMUNICADO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Barrolândia/TO comunica que será realizado o I PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA/2018, para contratação de psicólogo(a). As inscrições serão realizadas nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2018. O edital está disponível no site <http://www.barrolandia.to.gov.br> e na sede da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, situado na Av. Bernardo Sayão, S/N, Centro, Barrolândia - TO.

Barrolândia - TO, em 22 de Janeiro de 2018.

LUCIENE COELHO PEREIRA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

NF. N° 008

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

Gestor: DANIEL MIRANDA BARBOSA

Licitação/Pregão n°:

Contrato Inexigibilidade n°: 013/2017 - ADM

Jurídica/Física: **LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO**

CNPJ N°: 21.261.911/0001-42

Dotação Orçamentária	04.122.0052.2005	Manutenção do Gabinete Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.39/6	Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	2000.00.055	Transferências de Convênios do Estado

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	NF	NF.N° 008 EMITIDA EM 21/03/2018, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL DA BANDA ESTRELA DO BRASIL, NO EVENTO DO REVEILLON 2018.	MAR/2018	50.000,00	50.000,00
		TOTAL:			50.000,00

Alvorada-TO, 21/03/2018.


DANIEL MIRANDA BARBOSA
Gestor da Pasta



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197
CNPJ: 21.261.911/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:41 do dia 23/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2018.

Código de controle da certidão: **E64E.0AF0.8883.7DCC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2016287

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 21.261.911/0001-42

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 21 de Março de 2018 - 14h 47m 32s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.261.911/0001-42
Certidão nº: 146556503/2018
Expedição: 21/03/2018, às 14:47:00
Validade: 16/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.261.911/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21261911/0001-42
Razão Social: LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197
Nome Fantasia: PLAY PRODUÇÕES
Endereço: R NOSSA SENHORA APARECIDA 1490 SALA 02 / SETOR
RAIZAL / ARAGUAINA / TO / 77826-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2018 a 07/04/2018

Certificação Número: 2018030905480366251743

Informação obtida em 21/03/2018, às 14:46:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 21/03/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 21.261.911/0001-42.

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 21/10/2014

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
21/10/2014	31/12/2017	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - Fones: (63) 3411-7166



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
21/03/2018 10:30:33

Período de Competência
03/2018

Município de Prestação do Serviço
Alvorada - To

Reg. Especial Tributação
Microempresário Individual (MEI)

Exigibilidade de ISS
Exigível em Alvorada

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197

Nome Fantasia
PLAY PRODUÇÕES

Email
luana-neto-nat@hotmail.com

CPF/CNPJ
21.261.911/0001-42

Inscrição Municipal
16847

Inscrição Estadual

Simples Nacional
Sim

Incentivador Cultural
Não

Fone/Fax
(63) 99212-8177

Endereço
Rua Nossa Senhora Aparecida, 1490, Setor Raizal - CEP: 77826-530 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
MUNICIPIO DE ALVORADA-TO

CPF/CNPJ
800.242/0001-22

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail
marcoscolinas@hotmail.com

Endereço
rua 7 de setembro, s/n, centro - CEP: 77480-000 - Alvorada - To

SERVIÇO PRESTADO

1710 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 8230001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW MUSICAL DA BANDA ESTRELA DO BRASIL, REVEILLON 2018, REFERENTE À CONTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 013/2017-ADM

DAL OS BANCARIOS- AG. 4364-B C/C 40.429-2 B.RASIL

Atesto que recebi as mercadorias/serviços contantes deste documento e que a mesma atende as exigências deste Município
Data: 21/03/18
Assinatura

RETENÇÕES FEDERAIS

Table with 6 columns: PIS (R\$), COFINS (R\$), INSS (R\$), IP (R\$), CSLL (R\$), Outras Retenções (R\$). Values are 0,00 for all.

VALORES

Table with 5 columns: Valor dos Serviços (R\$), Deduções (R\$), Desconto Incondicionado (R\$), Base de Cálculo (R\$), Valor Líquido (R\$), Valor Total da Nota (R\$). Values: 50.000,00, 0,00, 0,00, 50.000,00, 50.000,00.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Contribuinte Simples Nacional MEI.

Pesquisar no site

INÍCIO | CADASTRO | SECRETARIAS | SERVIÇOS | TRANSPARÊNCIA | CONTATO

Réveillon em Alvorada com uma Grande Estrutura e Grandes Shows

03/01/2018 às 9:21 - Lazer



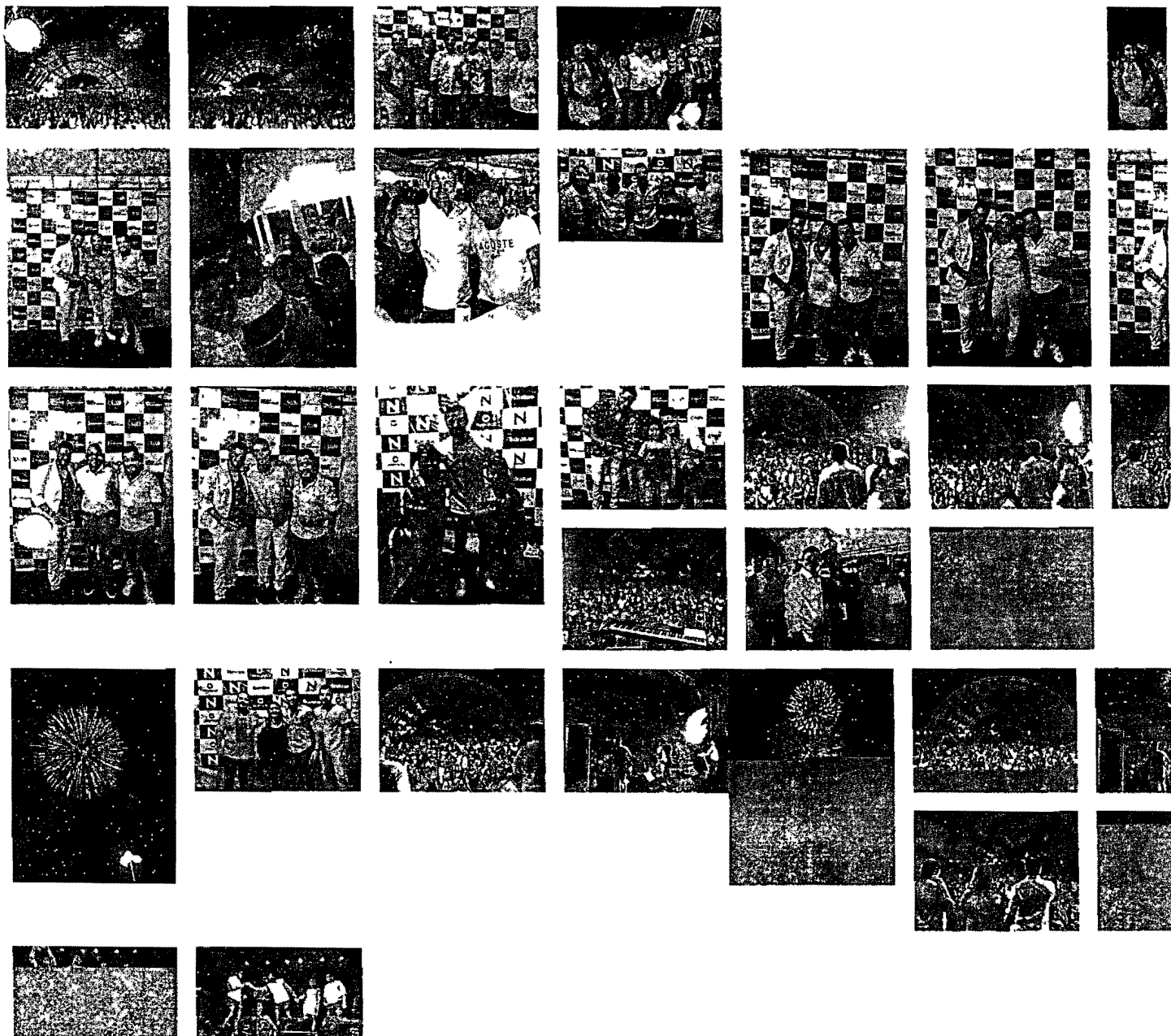
A Prefeitura Municipal de Alvorada em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo proporcionou aos alvoradenses uma grandiosa estrutura e shows a nível nacional.

A celebração da passagem de Ano Novo em Alvorada Tocantins, teve direito a queima de fogos e shows cc Diego e Vitor Hugo, Bandas Forró e Estrela do Brasil. Além da superestrutura com túnel e tendas montad Lagoa da Ema, com sistemas de segurança e câmeras de monitoramento, para receber nossos munícipes e sul de Tocantins.

A festa de confraternização popular se prolongou com show de músicas atravessando a noite. A Banda Neve e o show de músicas com intervalo para a queima de fogos de artifícios em seguida Diego e Victor Hugo se apre Bandas Forró do cerrado e Estrela do Brasil fecharam a noite.

Muitas pessoas prestigiaram os shows que foi um record de público na festa de Réveillon de Alvorada Tocanti

Imagens





ESTADO DO TOCANTINS
DEUS ACIMA DE TUDO - ADM.: 2017/2020

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

DA: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/TESOURARIA
PROCESSO Nº. 3652/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SHOW DA BANDA ESTRELA.

PARECER CONTROLE INTERNO

Em cumprimento aos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal do Brasil, artigos 76 e 77 da Lei nº. 4.320/64 e artigo 59 da lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal nº.8.666/93, está Assessoria de Controle Interno após o exame dos itens que compõem a análise do processo nº. 3652/2017, da empresa **LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO-MEI PLAY PRODUÇÕES CNPJ: 21.261.911/0001-42 no valor R\$50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS)** verificou no órgão responsável, que o serviço foi prestador em conformidade com as exigências do contrato de INEXIGIBILIDADE nº.013/2017ADM e da nota fiscal nº.0008, e que o mesmo está **DE ACORDO** com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subseqüentes.

Igualmente, estará sujeito à verificação e aprovação posterior pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, ou seja, pelo Controle Externo, conforme determina os artigos acima em referência.

É a análise

É o parecer.

Encaminhem-se os autos.

Alvorada/TO, 21 de MARÇO de 2018.

Paulo Sérgio Mikoczak
Controle Interno
Alvorada-TO

PAULO SERGIO MIKOCZAK
Assessor Especial de Controle Interno
SECRETARIA DE ADM.



Emissão de comprovantes

A35G211516588213009
21/03/2018 15:25:37

21/03/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:18:57
130301303 SEGUNDA VIA 0004
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CONVENIO REVEILLON
AGENCIA: 1303-X CONTA: 21.881-2

DATA DA TRANSFERENCIA 21/03/2018
NR. DOCUMENTO 554.364.000.040.429
VALOR TOTAL 50.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: LUANA RODRIGUES BOTELHO N
AGENCIA: 4364-8 CONTA: 40.429-2
NR. DOCUMENTO 551.303.000.021.881

NR. AUTENTICACAO 5.C52.98F.161.77E.156

Transação efetuada com sucesso por: JB519412 MILTON CESAR GUERRA.